ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026.

No dia do mês de agosto do ano de 2026 firmaram o presente compromisso, de um lado o **MUNICIPIO DE QUILOMBO/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.021.865/0001-61, com endereço na Avenida Primo Alberto Bodanese, 791, centro, Quilombo/SC, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JAKSOM NATAL CASTELLI, doravante denominado ÓRGÃO **GERENCIADOR**, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026, Processo Licitatório nº 133/2026** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, e na proposta apresentada.

DETENTORA DA ATA: JM COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.832.659/0001-51.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO E EXAUSTOR INDUSTRIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS, KIT DE ACABAMENTO, MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE E DOS GINÁSIOS MUNICIPAIS DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são os relacionados abaixo:

Item	Descrição completa do objeto	UN	QTA MAX	R$ unitário	R$ total
1	**Climatizador Evaporativo**, com vazão de ar minima de 70.000 m³/h, consumo de energia maximo de 2,60Kwh, capacidade de água no reservatório igual ou superior 140l, abertura de parede aproximada 1570x1570mm, dimensão aproximada do climatizador (AxLxP) m 1,56x1,98x1,23, alimentação em 220v Monofásico, motor de 3 cv ou superior, ruído (dB) até 75, peso maximo do equipamento vazio kg 260, gabinete a prova corrosão em fibra ou em aço inox anticorrosivo (com Laudo), com no minimo 12 velocidade, com painel evaporativo laterais e/ou traseiras de no minimo 200mm, com distribuição de água nas placas por calhas, e com sistema de secagem das placas evaporativas, descarte de água automático e veneziana anti chuva,	UN	16	R$ 13.718,1948	R$ 219.491,12

VINICIUS LATCHUK:06260801939 Assinado de forma digital por VINICIUS LATCHUK:06260801939 Dados: 2026.08.10 17:16:36 -03'00'

	Controle de temperatura e umidade. Acionamento de quadro de comando Touch – screen ou led, devendo possuir controle remoto e sistema Swing. Produto deverá possuir certificação do Inmetro. Com garantia minima de 1 ano. Incluso Kit Moldura de acabamento. Inclusa instalação.				
2	**Exaustor** com vazão minima de 45.000 m³/h, ruido maximo de 75 dB, estrutura em fibra anticorrosão ou em aço inox anticorrosivo, Abertura de parede aproximado (AxL)m 1,36x1,38x0,42, peso médio de 65 kg, motor igual ou suprerior de 1,5cv, potência de instalação de 1,10 kwh, grade persiana, com tela traseira. Com garantia minima de 1 ano. Incluso Kit Moldura de acabamento, devendo ser entrege Instalado.	UN	20	R$ 7.073,4442	R$ 141.468,88
TOTAL					**R$ 360.960,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

1.1. A entrega e instalação dos equipamentos registrados ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do Município de Quilombo/SC, mediante emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

1.2. A Detentora da Ata deverá entregar e instalar os equipamentos no prazo máximo de **30 dias**, contados do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

1.3. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no **Ginásio de Esportes da Escola Municipal Branca de Neve**, localizado na **Rua João Pessoa, nº 16, Bairro Santa Inês, Quilombo/SC**, bem como nos demais ginásios municipais de esportes, conforme demanda e indicação da Secretaria Municipal solicitante.

1.4. A obrigação da Detentora da Ata compreende o fornecimento dos equipamentos, transporte, entrega, montagem, fixação, conexão aos pontos de energia eletrica e hidraulica previamente disponibilizados pela Administração, instalação, testes de funcionamento e orientação inicial de uso, incluindo os acessórios próprios, molduras de acabamento, componentes de montagem e materiais necessários à instalação regular dos equipamentos.

1.5. A entrega e instalação deverão ser previamente agendadas com a Secretaria solicitante, de forma a não prejudicar o funcionamento das atividades escolares, esportivas, comunitárias ou administrativas realizadas nos locais de instalação.

1.6. Após a entrega e instalação, a Administração realizará a conferência dos equipamentos e dos serviços executados, podendo recusá-los, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações exigidas, apresentem defeitos, ausência de acessórios, instalação inadequada ou funcionamento irregular.

1.7. Em caso de recusa, a Detentora da Ata deverá substituir o equipamento, corrigir a instalação ou

VINICIUS LATCHUK:06260801939 Assinado de forma digital por VINICIUS LATCHUK:06260801939 Dados: 2026.08.10 17:17:24 -03'00'

sanar a irregularidade apontada no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contado da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município, quando a falha decorrer de responsabilidade da empresa.

1.8. O recebimento dos equipamentos não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de instalação, problemas de funcionamento ou obrigações de garantia previstas no edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A Detentora da Ata obriga-se a:

4.1.1 Caberá à Detentora da Ata a cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual ou documento equivalente, responsabilizando-se pelo fornecimento, entrega, montagem, instalação, testes de funcionamento e garantia dos equipamentos contratados.

4.1.2 A Detentora da Ata deverá fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, compatíveis com as especificações técnicas exigidas, acompanhados dos respectivos acessórios, controles, manuais, garantias, molduras de acabamento e demais componentes necessários ao seu adequado funcionamento.

4.1.3 A Detentora da Ata deverá realizar a entrega e instalação dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, observando o prazo estabelecido, as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança e as orientações do fiscal da contratação.

4.1.4 A instalação deverá ser executada nos pontos previamente disponibilizados pelo Município de Quilombo/SC, cabendo à contratada realizar a montagem, fixação, conexão aos pontos elétricos e hidráulicos existentes, regulagem inicial e testes de funcionamento dos equipamentos.

4.1.5 A Detentora da Ata deverá disponibilizar profissionais qualificados para a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.6 Caberá à Detentora da Ata fornecer os materiais próprios de instalação dos equipamentos, incluindo acessórios, componentes de fixação, molduras de acabamento e demais itens necessários à montagem regular, ressalvadas as redes elétricas, redes hidráulicas, que serão de responsabilidade da orgão gerenciador.

4.1.7 A Detentora da Ata deverá comunicar formalmente à Administração qualquer impedimento que possa comprometer o prazo ou a execução dos serviços, indicando as razões e, quando possível, as providências necessárias à regularização.

4.1.8 A Detentora da Ata deverá corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, equipamentos, peças, acessórios ou serviços que apresentem defeitos, vícios, desconformidades ou falhas decorrentes do fornecimento ou da instalação realizada.

4.1.9 A Detentora da Ata deverá prestar garantia mínima de 12 meses para os equipamentos e serviços de instalação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazos superiores eventualmente ofertados pelo fabricante ou pela própria contratada.

4.1.10 A Detentora da Ata deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como observar as determinações da Administração, sem que a fiscalização exercida pelo Município exclua ou reduza sua

VINICIUS LATCHUK:06260801939 Assinado de forma digital por VINICIUS LATCHUK:06260801939 Dados: 2026.08.10 17:18:03 -03'00'

responsabilidade pela correta execução do objeto.

4.2 O orgão gerenciador obriga-se a

4.2.2 Caberá ao Município de Quilombo/SC, na condição de orgão gerenciador, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual ou documento equivalente.

4.2.3 Emitir a solicitação de fornecimento, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, indicando os equipamentos a serem fornecidos, os quantitativos, o local de entrega e instalação e demais informações necessárias à execução do objeto.

4.2.4 Disponibilizar previamente os locais de instalação, garantindo o acesso da equipe técnica da contratada aos ginásios, em data e horário previamente ajustados, bem como indicar os pontos em que os equipamentos deverão ser instalados.

4.2.5 Providenciar, antes da instalação dos equipamentos, a execução ou adequação da rede elétrica e da rede hidráulica nos pontos de instalação, observadas as necessidades técnicas dos equipamentos a serem fornecidos.

4.2.6 Acompanhar a entrega, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos, manifestando-se quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto, nos prazos previstos neste Termo de Referência.

4.2.7 Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, solicitando a correção, substituição ou reparo necessário, quando a falha for de responsabilidade da contratada.

4.2.8 Efetuar o pagamento devido à Detentora da ata após a regular entrega, instalação, aceite do objeto, apresentação da nota fiscal e cumprimento das demais condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, durante o período de 12 (doze) meses, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

5.2.1. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos do Decreto Municipal nº. 001/2024.

5.2.2. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Licitações e contratos do Município.

5.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.3.1. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo

VINICIUS LATCHUK:06260801939
Assinado de forma digital por VINICIUS LATCHUK:06260801939
Dados: 2026.08.10 17:19:05 -03'00'

original da referida ata.

5.4 Havendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, será aplicado o índice de rejuste definido do Termo de Referencia do Edital. No caso de omissão do índice no referido instrumento, fica estipulado o índice do INPC para a atualização dos valores previstos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após a data do "certifico" na nota fiscal, por meio de ordem bancária efetuado pelo setor da tesouraria do Município.

6.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.

6.1.2. O "certifico" do responsável do Município de Quilombo, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

6.1.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número do processo de licitação e o número da Autorização de Fornecimento - AF.

6.1.4. A Detentora da Ata deverá destacar na nota fiscal os dados bancários: banco, agência e nº conta corrente.

6.2. Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Quilombo/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

6.4. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.

6.5. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1. O objeto da presente ata será contratado, pelo Órgão Gerenciador através de instrumento formal de Contrato Administrativo e Autorização de Fornecimento.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

8.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

8.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito determidado no Decreto Municipal nº. 014/2024, instaurado por comissão

VINICIUS LATCHUK:06260801939 Assinado de forma digital por VINICIUS LATCHUK:06260801939 Dados: 2026.08.10 17:19:20 -03'00'

específica, conforme provocação.

8.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

8.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Decreto Municipal nº. 001/2024, assegurada a ampla defesa.

8.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, limitando-se ao que prevê o Decreto Municipal nº. 001/2024.

9.2. A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.

9.2.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento - SF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. Como **Gestor do Contrato** será o(a) Secretário da pasta solicitante tendo como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:

I - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;

II - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;

III - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

IV - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

V - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

11.1.1. O Gestor de Contrato tem, além das obrigações a cima, as estabelecidas pelo **art. 21 do Decreto Federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022.**

11.1.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão participar no **apoio** das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.

VINICIUS LATCHUK:06260801939 Assinado de forma digital por VINICIUS LATCHUK:06260801939 Dados: 2026.08.10 17:20:46 -03'00'

11.1.3. Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

11.1.4. Na alteração do responsável da Secretaria de Administração será nomeado gestor, o secretário atual da pasta

11.2. O **Fiscal do Contrato** é a pessoa que será designada pela autoridade competente já no instrumento do Edital e seus anexos de acordo com o objeto contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que para este Contrato será de responsabilidade do Secretário de Administração fiscalizar o serviço, de acordo com o Art. 8º do Decreto 001/2024 de 02/01/2024.

11.2.1. Fica designado o Servidor Público **Sr. Willian Barp,** como fiscal desta contratação, tendo como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas na legislação:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

III - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

IV - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

V - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

VI - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

VII - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;

VIII - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

IX - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação.

11.2.2. Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Fica expressamente vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por quaisquer órgãos ou

VINICIUS LATCHUK:06260801939 Assinado de forma digital por VINICIUS LATCHUK:06260801939 Dados: 2026.08.10 17:21:09 -03'00'

entidades não participantes, não sendo admitida sua utilização por terceiros na modalidade de adesão, comumente denominada "carona".

12.2 A presente Ata destina-se exclusivamente ao atendimento das demandas do Município de Quilombo/SC, por intermédio de suas Secretarias e unidades administrativas, conforme planejamento realizado na fase preparatória do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

13.2 Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, subsidiariamente com o Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Quilombo, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Quilombo/SC, 07 de agosto de 2026.

JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934
Assinado de forma digital por JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934
Dados: 2026.08.07 14:21:04 -03'00'

MUNICÍPIO DE QUIOMBO
Jaksom Natal Castelli
Prefeito Municipal

VINICIUS LATCHUK:06260801939
Assinado de forma digital por VINICIUS LATCHUK:06260801939
Dados: 2026.08.10 17:21:41 -03'00'

JM COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA
Representante Legal:
Vinicius Latchuk

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.:	104/2026
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado:	JM COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA
CNPJ:	36.832.659/0001-51
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO E EXAUSTOR INDUSTRIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS, KIT DE ACABAMENTO, MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE E DOS GINÁSIOS MUNICIPAIS DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC.**
Valor:	**R$ 360.960,00 (trezentos e sessenta mil novecentos e sessenta reais).**
Vigência:	Início: 07/08/2026 Término: 07/08/2027.
Licitação:	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2026**

QUILOMBO/SC, 07 de agosto de 2026.

JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934
Assinado de forma digital por JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934
Dados: 2026.08.07 14:21:14 -03'00'

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

VINICIUS LATCHUK:06260801939
Assinado de forma digital por VINICIUS LATCHUK:06260801939
Dados: 2026.08.10 17:21:57 -03'00'